



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

AUTORIA: VEREADOR RAPHAEL AUGUSTO NARDO

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO SUL DA "CÂMARA ON-
LINE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO esta Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica instituída a "Câmara On-line" com o objetivo de transmitir ao vivo todas as sessões realizadas no recinto da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul-SP.

Art. 2º. Para consecução do objetivo proposto no artigo 1º, a transmissão ao vivo das sessões ocorrerá por meio das páginas oficiais da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul no Facebook, Instagram e no canal no Youtube da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul-SP.

Art. 3º. Fica a cargo da Presidência da Mesa Diretora buscar os meios necessários para transmissão das sessões.

Art. 4º - A Mesa Diretora poderá regulamentar a presente Resolução Legislativa, no que for necessário, mediante Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, prevista na Lei Orçamentária vigente, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul-SP, 17 de fevereiro de 2023.


RAPHAEL AUGUSTO NARDO

Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em turno único
Votação rejeitado
C.M.R.S. 06 / 06 / 2023